



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-076/2015, de 13 de outubro de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

1ª votação
Aprovado por: Unanimidade

Em 21 de 12 de 15
Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

2ª votação
Aprovado por: Unanimidade

Em 21 de 12 de 15
Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei Complementar nº 06/15

“Altera o Quadro I, do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 089, de 21 de março de 2007, que contém a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá”.

Senhor Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 036, de 19 de agosto de 2015, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar em referência “Altera o Quadro I, do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 089, de 21 de março de 2007, que contém a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá”.

2º) O Quadro Permanente (Quadro I), do Ubaprev, é composto por 02 (dois) cargos de Assistente Administrativo (Nível Médio), cujo recrutamento dá-se mediante aprovação em concurso público e habilitação mínima em curso técnico de contabilidade. A partir de janeiro de 2016, toda a gestão de passivos do referido Instituto (análise de benefícios, elaboração e processamento de folha de pagamentos e outros serviços) serão feitos diretamente pela Autarquia Previdenciária Municipal e não mais pelo Banco do Brasil S/A, com vem sendo feito desde a criação do Ubaprev. Para maior eficácia desses serviços, torna-se necessária a presença, no quadro permanente do Ubaprev, de um profissional de Contabilidade, de nível superior, inclusive para assinar os balancetes e outros documentos contábil. Não existindo o cargo criado por Lei Municipal. A Diretoria Executiva do Ubaprev, com aquiescência do Conselho de Administração da autarquia previdenciária, está sugerindo que seja extinto um cargo de Assistente Administrativo e que seja criado um cargo de Técnico de Nível Superior (Contador), para suprir as necessidades do serviço e as exigências legais emanadas de normas federais.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de Parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora Rosângela M. Alfenas de Andrade
Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
Membro Titular

Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo
Membro Suplente

*MATÉRIA JORNADA
E EXPEDIENTE A
UBAPREV PARA MAN-
FESTAR SOBRE A
MESMA
19/10/15*